



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO

Fls. 69
Proc. nº 3.682/19
nome

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 3682/2019 – CMSL/MA

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019 DE CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS E A EMPRESA PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO-ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET.

Pelo presente instrumento particular de um lado, a Câmara Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital na Rua da Estrela, nº257, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.495.676/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Osmar Gomes dos Santos Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº104099299-1 e CPF nº 021.364.993-43, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO-ME (WIKI TELECOM)**, com sede na Rua do Passeio, nº 877, Sala 01, Centro, São Luís-MA, Cep 65015-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.509.434/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante, Paulo de Tarso de Carvalho Bayma Filho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº192349920010-GESUP/MA e do CPF nº003.960.973-16, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente TERMO, elaborado em conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Nona, subitem 9.1 do Contrato nº 017/2015, originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº023/2015/CPL/PMSL, o que passa a vigorar, de acordo com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº017/2015, pelo período de **12(doze) meses**, com vigência inicial, a contar da assinatura do presente Termo, podendo ser rescindido em caso de conclusão de procedimento licitatório realizado durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas pactuadas no Contrato ora prorrogado ficam mantidas para todos os efeitos



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO**

№ 70
Proc. nº 3.682/19
Assessor nome

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís-MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 27 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Presidente

CONTRATADA
PAULO DE TARSO DE CARVALHO BAYMA FILHO-ME
Representante

Testemunhas:

Maria José Souza Santos.
Nome
CPF: 473 487 483-72

Noma Cristina Martens de
Nome
CPF: 43 2022683 68